

CUIDADO, PARENTALIDADE E A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR

CARE, PARENTALITY AND THE DESTITUTION OF FAMILY POWER

Larissa Barbosa da Nóbrega

Bacharel em Psicologia, Brasil

E-mail: yordanguveia@gmail.com

Yordan Bezerra Gouveia

Graduado em Psicologia, Mestre em Saúde Coletiva, Centro Universitário de Patos-UNIFIP, Brasil

E-mail: yordanguveia@gmail.com

José Marciel Araújo Porcino

Bacharelado em Psicologia, Brasil

E-mail: leicram_ap@hotmail.com

Recebido: 19/04/2021 – Aceito: 19/04/2021

Resumo

O presente estudo visa compreender as dimensões da parentalidade e do cuidado de crianças e adolescentes, bem como os aspectos que levam a destituir o pátrio poder familiar. Cujo método se deu por uma escolha de uma revisão bibliográfica. Assim abordando alguns pontos específicos como conceito sobre família, parentalidade e cuidado e suas dimensões, os estilos parentais, os serviços e a garantia dos serviços e direitos socioassistenciais da criança e família e aspectos da perda da guarda do menor. Os principais resultados mostraram a ligação que é existente entre o cuidado e o exercício da parentalidade, assim esse cuidado é dividido em físico, psicológico e social, quanto o exercício da parentalidade, é perceptível diferentes estilos parentais, foi notado que o modelo permissivo vem a gerar impactos negativos relacionado a criança, assim todos esses aspectos que envolvem o cuidado e parentalidade devem assegurar o melhor interesse do menor, tendo em vista que quando esses aspectos são negligenciados, vem a destituir o pátrio poder familiar, na maioria dos casos essa medida se dar por negligência, abandono, abuso, agressões físicas etc, ou seja qualquer ato que venha violar o direito da criança ou do adolescente, é caracterizada como uma medida grave e que cuja finalidade não é punir os pais mais sim assegurar o menor em sua integridade.

Palavras-chave: cuidado, parentalidade, destituição do pátrio poder.

Abstract

This study aims to understand the dimensions of parenting and care of children and adolescents, as well as the aspects that lead to the removal of the family power. Whose method was given by a choice of a literature review. Thus addressing some specific points as concept about family, parenting and care and its dimensions, parenting styles, services and the guarantee of services and socio-assistance rights of the child and family and aspects of losing custody. The main results showed the link that exists between care and the exercise of parenting, so this care is divided into

physical, psychological and social, whereas the exercise of parenting is noticeable different parenting styles, it was noted that the permissive model has negative impacts related to child , so all these aspects involving care and parenting should ensure the best interest of the minor, considering that when these aspects are neglected, the homeland destroys family power, in most cases this measure is due to neglect, abandonment, abuse, physical aggression etc, ie any act that violates the right of the child or adolescent, is characterized as a serious measure and whose purpose is not to punish the parents but to ensure the minor in its integrity

Keyword: care, parenting, homelessness power.

1. Introdução

É perceptível que dentre as diversidades de seres vivos que compõe a terra, considera-se o homem como um dos mais dependentes. Assim envolvendo a condição que o mesmo necessita de semelhante seu para desempenhar algumas ações para com ele, como: alimentar, afagar, higienizar, aquecer entre outros, envolvendo assim os aspectos de um ser dependente para manter a vida. Assim, essa dependência vem a iniciar desde o nascimento, compondo as primeiras horas de vida. Para subsistir em sociedade, o ser humano precisa de sujeitos e de grupos sociais que venham a simbolizar e intermediar o mundo (GOUVEIA, 2018).

Dentre os grupos dos quais participa um sujeito humano, em que produz e organiza, em seus primeiros anos de vida, para viver em sociedade e possibilitar o desenvolvimento psicossocial e cultural deste, encontra-se o primeiro grupo no qual a espécie humana pertence, denominado assim de família (GOUVEIA, 2018).

Ao tentar compreender a família a partir de uma visão histórica, social e cultural esta deve ser entendida como uma construção social cuja estrutura e organização são influenciadas por condicionantes econômicos, políticos, históricos e sociais, que passaram por transformações ao longo da história. Trocando em miúdos, casamento, amor, papéis sociais, relações de gênero e etárias, sexualidade, vida privada e pública são condicionantes que precisa ser analisados a partir das conjuturas da relação entre a família e a sociedade (POSTER,1979).

É evidente que ao passar dos anos a concepção de família foi modificada, particularmente em razão das transições sociais, assim compondo modernos tipos de família. Atualmente a família é entendida não apenas por vínculos de sangue, mais como também na questão afetiva, da solidariedade e amor recíproco (RENATA; NILZA 2013).

Nessa vasta gama que é existente sobre tipos de família na atualidade, é possível elencar as várias nomenclaturas existentes, como formação das famílias por membros: parentais, monoparentais, multiparentais, homoparentais, transgêneros, por adoção, etc, assim de acordo com o contexto familiar em que o sujeito humano está inserido, é perceptível que o exercício da parentalidade vem a ser desenvolvido por alguns dos integrantes que a compõe (RENATA; NILZA 2013).

A parentalidade pode ser ponderada a partir dessa perspectiva como “um conjunto de modos de ser e viver o fato parental”, não assinala uma única direção de ser pai e ser mãe, mas as múltiplas formas que são definidas a partir das experiências dos pais com o ambiente social e cultural no qual se encontram inseridos. Barroso e Machado (2011) conceituam que os critérios que definem a parentalidade são socialmente construídos, uma vez que este dependerá de impressões subjetivas, crenças culturais e/ou preocupações relacionadas com determinados contextos, sendo, portanto, diferentes de uma cultura para a outra.

Nessa perspectiva, Souza e Fontela (2016, p.112) destacam que:

A parentalidade designa o conjunto de modos de ser e de viver o fato parental: de ser pai e de ser mãe. É um processo que congrega as diferentes dimensões da função parental, material, psicológica, moral, cultural, social. Ela qualifica o laço entre um adulto e uma criança, independente da estrutura familiar onde ela se encontra inserida, com o objetivo de assegurar cuidado, permitindo a educação e o desenvolvimento da criança. A relação adulto/criança implica em um conjunto de funções, de direitos e de obrigações (morais, materiais, jurídicas, educativas, culturais) exercidas em nome do interesse superior da criança, decorrente do vínculo previsto pelo direito (autoridade parental). Ela se inscreve no ambiente social e educativo onde estão inseridos a família e a criança.

É possível afirmar que é existente dois tipos de nomenclaturas que vem designar a parentalidade, como: parentalidade biológica e afetiva. A parentalidade biológica é procedente da procriação e decorrente de filiação

sanguínea e já a afetiva se dar a ligação de afetos, que explicitamente não existe convergência sanguíneas (SILVA JR; FURONI,2013).

Assim, é perceptível que em casos de paternidade biológica e/ou socioafetivas tem influencias de modo significativo e presente na vida da criança, ambas simultaneamente devem ser reconhecidas, visando que uma não se sobrepõe a outra. Desse modo, os exercícios das funções parentais devem partir do princípio de que seja a excelente forma de atender o melhor interesse do cuidado do menor (SILVA JR; FURONI,2013).

Deste modo, pode-se elencar que a atitude de cuidado surge a partir da vivência de um sujeito que sai de si e centra-se no outro, uma abertura ao outro, devotando atenção e estima, entrando em sintonia e auscultando o ritmo, por assim dizer, afinando-se com aquele que cuida. A partir disso nasce o sentimento de dedicar-se com solicitude, zelo e bons tratos. Assim, dispõem-se a torna participativo com o outro em seu destino, daquilo que deseja e procura para a vida, de suas ansiedades e angustias, mas também dos eventos de sucessos, desta forma faz-se um com sua vida (BOFF, 2003).

O cuidado deve ser entendido aqui como a interação entre o sujeito com o outro não como objeto, mas enquanto sujeito no meio intersubjetivo das vivencias pessoais que resulta em uma intervenção sobre o outro que o faz se estruturar como humano, construir-se enquanto ser físico, psicológico e social, ou seja, ser-no-mundo. “Significa uma forma de existir e de coexistir; de estar presente, de navegar pela realidade e de relacionar-se com todas as coisas do mundo. Nessa coexistência e com vivência, nessa navegação e nesse jogo de relações, o ser humano vai construindo seu próprio ser” (BOFF, 2003, P. 92).

A constituição a República Federativa do Brasil regida do Art. 227, evidencia que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”(BRASIL 1990).

Vale salientar que quando é existente a ausência desses cuidados, como: físicos, psicológicos e sociais, existem chances para destituição do pátrio poder, ou seja, o ser que exerce a função parental e quando exercida insuficientemente, que não prioriza o melhor interesse da criança e do adolescente, vem contribuir conseqüentemente para a suspensão ou perda da guarda da criança, assim perdendo os seus direitos para o estado. Desta forma, a destituição do pátrio poder define-se como uma ação jurídica aplicada a situações de extrema violência, abandono e negligência nas quais os responsáveis de cunho parental sendo considerados incapazes de executar a função de parentalidade, perdem a posição de direitos e deveres em relação aos filhos (FONSECA ;2000).

Segundo o Estatuto da Criança e Adolescente –ECA: Art 22º os pais tem o dever de sustentar, exercer guarda e educação ao menor dependente, com obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. Quando é existente os descumprimentos injustificados voltado para o menor, vem a acontecer a perda ou suspensão do pátrio poder (BRASIL;ECA,1990).

Quando os descumprimentos vem a ser identificado e conseqüentemente comprovados o menor é destinado a família consanguínea ou não, bem como lar de abrigo, que cujo intuito é assegurar o melhor interesse dele, denominada assim como família substituta, assim denominada no artigo 8 do ECA que:“ mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.”(BRASIL;ECA,1990).

O referido estudo realizado a partir de uma escolha por uma revisão bibliográfica, que foi elaborado a partir de uma pesquisa qualitativa,esse método é imprescindível em um projeto de pesquisa, envolvendo assim a delimitação do problema e obtenção de uma idéia essencial sobre o estado atual dos conhecimentos sobre um determinado tema, contornando também sobre suas lacunas e as contribuições da análise para o desenvolvimento do conhecimento (LAKATOS,MARCONI; 2010).

Assim, realizada uma busca na literatura com base nos dados Eletrônicos do Google acadêmico, SciELO, Google acadêmico, Pepsic e livros,dissertações e teses que foram explorados desde março a outubro de 2019. Com isso foi levado

em consideração a relevância e qualidades na busca, em temas que abordassem os temas publicados nos últimos anos e seus descritores: família, parentalidade, dimensões do cuidado, aspectos da parentalidade e destituição ou suspensão do exercício do pátrio poder.

Com a finalidade de apreender de uma forma apropriada a literatura encontrada, desta forma foram estipulados os critérios de inclusão e exclusão. Onde os critérios de inclusão foram: estudos que abordassem uma boa relevância quanto ao tema trabalhado, envolvendo um considerável número de artigos de periódicos nacionais e internacionais cuja publicação varia entre os períodos de (1966 á 2018). Assim elencando como critérios de exclusão: artigos periódicos em que não abordava o tema em uma questão biopsicossocial.

Título:	Autor:	Referencia:
Definições, dimensões e determinantes da parentalidade.	Barroso, R. G.; Machado, C. (2010).	Artigo
Saber cuidar: Ética do humano – compaixão pela terra.	Boff, L. (1999).	Livro
Estatuto da Criança e do Adolescente .	Brasil. (1990).	Livro
República Federativa do Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil.	Brasil. [Constituição (1988)].	Livro
O significado da parentalidade e do cuidado em saúde por pais de crianças com síndrome do zika congênito do sertão da Paraíba	Gouveia.B.(2018)	Tese
Parenting: an introduction. In M. S. Hoghughy & N. Long (Eds.), Handbook of Parenting Theory and Research for Practice .	Hoghughy, M. S. (2004). Lakato, Marconi. (2010)	Livro Artigo
Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo.	Tommizawa.G; Moreira.J(2011).	Artigo

A paternidade socioafetiva: o afeto em detrimento da verdade biológica. Destituição do poder familiar: punição ou garantia de direitos?		
---	--	--

Os estudos mostraram a ligação existente entre o cuidado, o exercício da parentalidade e que todos eles devem assegurar o melhor interesse suficientemente bem desempenhados no que se refere ao bom desenvolvimento biológico, psicológico e social da criança (HOGHUGH,;2004). Por essas razões, que buscou-se compreender as dimensões da parentalidade e do cuidado de crianças, bem como os aspectos que levam a destituir o pátrio poder.

2. Revisão Bibliográfica Compreendendo as dimensões da parentalidade e do cuidado de crianças e suas implicações

A família se mantém como uma forma de um sistema social sólido. Composta por algumas reorganizações constantes e mesmo assim a parentalidade mantém exercida, não necessariamente pelo pai e pela mãe biológicos, pois o exercício dela vai bem além do contexto da família nuclear tradicional. Tais funcionalidades podem ser exercidas, por diferentes formas de Famílias, a exemplo, pelos próprios pais, por duas mães, dois pais, madrastas e padrastos, só a mãe ou só o pai, pelos avós (TOMIZAVA; MOREIRA, 2011).

Ressaltando a importância do cuidado, é possível evidenciar que desde os primórdios é possível elencar os seus benefícios. O cuidado costumeiro especificamente de crianças pequenas é imprescindível para que elas cresçam e se desenvolvam, assim serem saudáveis fisicamente, emocionalmente seguras e estimadas como sujeitos sociais.(BRASIL, 2005).

Assim ao desempenhar esses cuidados o responsável pela criança estar exercendo a sua parentalidade. Como define Cruz (2005) a parentalidade é o “conjunto de ações encetadas pelas figuras parentais (pais ou substitutos) junto dos seus filhos no sentido de promover o seu desenvolvimento da forma mais

plena possível, utilizando para que os recursos de que dispõe dentro da família e, fora dela, na comunidade” (p.13).

Hoghughi (2004) em seu modelo integrativo dos elementos teóricos da parentalidade evidencia a existência de onze dimensões que são: cuidado, controle e disciplina, desenvolvimento, conhecimento e compreensão, recursos, motivação, oportunidades, saúde física, mental, comportamento social e funcionamento educativo e intelectual.

Essas dimensões se subdividem em: Atividades parentais (conjunto de atividades necessárias para uma parentalidade suficientemente adequada), Áreas funcionais (principais aspectos do funcionamento da criança) e Pré-requisitos (conjunto de especificidades necessárias para o desenvolvimento da atividade parental).

No que define as Atividades parentais, focaliza as dimensões de cuidado, disciplina e desenvolvimento. Segundo o autor (Hoghughi, 2004), os define como uma forma de afiançar a prevenção de adversidades que possam fazer a criança passarem por danos, assim como propiciar situações positivas que venha auxiliá-lo durante sua vida. Assim, os cuidadores propõem-se garantir a satisfação das necessidades de sobrevivência dos seus descendentes.

Diante disso; os cuidados são caracterizados como físicos, emocionais e sociais. Ao nível físico são constituídos na garantia da alimentação, vestuário, proteção, higiene, hábitos de sono, assim como a precaução de acidentes. Já os cuidados emocionais são integrados por atitudes e comportamentos que sustentam o respeito pela criança como indivíduo, a sua percepção de ser estimado e apreciado, assim gerando um espaço para que aquela possa gerir os seus riscos e fazer as suas próprias escolhas (HOGHUGHY, 2004).

Já o que diz respeito aos cuidados sociais, compondo assim o último critério deste grupo dimensional, caracteriza como objetivo de garantir que a criança não seja isolada dos seus descendentes no percurso do seu desenvolvimento. Assim contribuindo para que este indivíduo venha se tornar socialmente competente, bem intencionado em casa como também na escola e aceite sempre as suas responsabilidades no desempenho de tarefas e no convívio com os outros(HOGHUGHY, 2004).

Hoghughi (2004) vem a evidenciar a dimensão de controle e disciplina, que vem a ser composta por uma série de ocupação que estão relacionadas aos estilos dos pais no que se refere a imposição de limites à criança, de forma que seja cabível e apropriada à sua faixa etária, colocando-se exaltação no controle comportamental.

Hoghughi, 2004 vem a evidenciar a dimensão de controle e disciplina, que vem a ser composta por uma série de ocupação que estão relacionadas com a imposição de limites à criança, de forma que seja cabível e apropriada à sua faixa etária, colocando-se exaltação no controle comportamental(HOGHUGHI, 2004).

Em uma mesma perspectiva a partir de pesquisas, Baumrind (1969) propôs um modelo de classificação dos pais ou cuidadores com três nomeclaturas: autoritativo, autoritário e permissivo.

Definindo os pais autoritativos como aqueles que vem a direcionar as atividades de suas crianças de uma forma orientada e racional; que sempre reforçando o diálogo ,e evidenciando seu ponto de vista mais sem restringir a criança, assim entendendo que o mesmo possui impulsos próprios e maneiras particulares (BAUMNRIND 1966).

Definindo também os autoritários que tem como intuito controlar, modelar e avaliar o comportamento da criança de acordo com regras de conduta estabelecidas; prezam muito a obediência e são a favor de medidas punitivas para lidar com aspectos da criança que entram em conflito com a concepção dos mesmos. (BAUMNRIND, 1966).

Já os pais permissivos, tentam se posicionar de uma forma que não vem a ser punitiva e esta mais receptiva diante os desejos e ações da criança; expressam para ela como um recurso para realização de seus desejos e não como um modelo, nem como um agente responsável por moldar ou direcionar seu comportamento, é perceptível que no referido modelo os pais tendem a ser mais liberais, ou seja, não vem a contribuir com imposições, modelação de comportamento, sem imposição e conseqüentemente por esses fatores os pais permissivos podem vim a gerar prejuízos a criança. (BAUMNRIND, 1966)

É imprescindível também ressaltar sobre em relação às atividades de desenvolvimento, as mesmas são compostas pelos desejos parentais de que

a criança desempenhe todo o seu potencial que venha a contemplar todas as áreas de funcionamento. Assim, essa atividade não se considera como uma atividade essencial para a sobrevivência da criança (relacionado ao cuidados) ou também para o funcionamento social (Barroso,Machado 2010).

Nesta concepção, o cuidador quando exerce a parentalidade em função da criança, é obrigatório desempenhá-la dentro dos parâmetros judicial que zelem o melhor interesse da criança ou adolescente, assim, em caso de descumprimento dos deveres da família estabelecidos tanto pela Constituição Federal como pela legislação infraconstitucional (Brasil,ECA;1990).

Assim quando esses cuidados não são desempenhados para com a criança, é possível caracterizar-se como uma forma de negligenciar os direitos dos mesmos. Com isso, espera-se que a legislação possa articular ações condizentes com a realidade das famílias.

O art. 5º do ECA afirma que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais". É perceptível que o estatuto da criança e do adolescente os artigos que o compõe baseiam que qualquer ato que cujo intuito é o prejudicar a saúde psicológica, física e também até financeira do menor necessitam de intervenções judicial cuja finalidade é a de para com proteção da criança ou adolescente (ECA;1990).

Cabe salientar que ao analisar a circunstancias e situações que levam a negligência não devemos associar está com criminalização da pobreza , porem como é explicito nos termos do artigo 23 do ECA, "a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar", nessas situações o convívio familiar deve ser preservado, contudo essa família será incluída em programas oficiais ou comunitário de apoio e demais medidas do ECA previstas no artigo 101 (ECA,1990).

Quando analisados e detectado fatores que venha a afetar a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente e que envolve graves riscos, é que vem a se tomar a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, esse afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e adolescente,

quanto para a família e deve-se recorrer a essa medida quando venha a representar o melhor interesse dos mesmos e menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento (BRASÍLIA,2012).

Se por ventura o afastamento da convivência familiar for a medida mais adequada para garantir a proteção da criança e do adolescente em determinada situação ou momento, deve-se buscar alternativas, como inserção em programas de acolhimento, que garantem os direitos e restitua da criança e seus familiares, como o CRAS que o centro de assistência social etc, para que o retorno seguro ao convívio familiar seja no menor tempo possível que prioritariamente seja a família de origem ou excepcionalmente a família substituta seja por adoção, guarda e tutela, conforme esta regulamentado no capítulo III do ECA (BRASÍLIA,2012).

Assim a destituição do pátrio poder familiar se caracteriza quando os responsáveis por assegurar a criança não estão cumprindo os seus deveres, colocando os seus filhos em uma situação de abandono de cunho moral como também material, envolvendo-os assim em situações de: negligencia, abandono, agressões físicas, abuso sexual etc, ou seja atitudes que venha a violar o direito da criança e adolescente (TOMIZAWA, MOREIRA, 2011).

Tendo em vista que a decisão da destituição do pátrio poder é algo muito preciso e minucioso, requer investigação e apuração dos fatos, podendo ser caracterizado como uma medida grave, pois vem a romper os laços familiares que envolvem os pais, filhos e descendentes, porém essa precaução não tem intuito de punir os responsáveis envolvidos, mesmo que sejam responsabilizados judicialmente, mais tem como objetivo a proteção do melhor interesse da criança ou adolescente, assim garantindo sua integridade física, psicológica e social (TOMIZAWA, MOREIRA, 2011)

3. Considerações Finais

O objetivo principal que norteou essa pesquisa foi o de compreender as dimensões da parentalidade e do cuidado de crianças e adolescentes, bem como os aspectos que levam a destituir o pátrio poder, através do estudo aprofundado

é possível elencar que esses conceitos estão interligados; podendo assim afirmar que se existir negligências nas condições físicas, psicológicas, afetivas e sociais, que dizem a respeito ao cuidado, e alguns descumprimentos da segurança do menor, seja por: abandono, negligências, abuso, ou seja, violação de seus direitos, que envolva exercício da parentalidade, podendo assim acarretar na destituição do pátrio poder familiar.

É perceptível diante o estudo e análise do referido conteúdo, que é existentes mudanças na composição das famílias, assim o cuidado seja físico, mental ou social para com a criança atualmente pode ser exercido por diversos tipos de conjuntos familiares. Como também os conhecimentos dos estilos parentais e observando que o mais impactante a vida da criança e do adolescente, é caracterizado como o modelo permissivo, onde a questão da imposição, modelação de comportamentos etc, são de certa forma escassos.

O cuidado e exercício da parentalidade são de extrema importância para o menor, pois o intuito do mesmo é contribuir de forma positiva e que vem a beneficia as crianças e adolescentes. E quando essas atribuições não são exercidas de forma correta e que de certa forma venha impactar o menor é aplicada a medida da destituição do pátrio poder familiar, onde é possível evidenciar que essa decisão é uma medida grave e que só é absorvida em ultima instancia, quando não é possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou o adolescente no convívio da sua família nuclear, assim o menor será encaminhada para a família substituta.

Vale salientar que o assunto abordado abre um leque para as reflexões, podendo adentrar um pouco na complexidade do fenômeno; ressaltando-se assim a importância de que mais estudos venham a contemplar esta temática venham a serem realizados e que cuja finalidade é de possibilitar uma melhor compreensão da problemática, tendo em vista que foi possível detectar através desse estudo a insuficiência de material que abordam a temática trabalhada.

Referências

BARROSO, Ricardo G.; MACHADO, Carla. Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. **Psychologica**, n. 52-I, p. 211-229, 2010.

BAUMRIND, Diana. Effects of authoritative parental control on child behavior. **Child development**, p. 887-907, 1966.

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano-compaixão pela terra**. Editora Vozes Limitada, 2017.

Brasília (2012) *Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para criança e adolescentes*. 2012. 3º edição.

Cruz, O.. *Parentalidade*. Coimbra: Quarteto.2005.

DO BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988.

Fachin, O. Fundamentos de metodologia. 4. ed. São Paulo: Saraiva. 2003.

FEDERAL, Governo. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal**, v. 8, 1990.

GOUVEIA, Yordan Bezerra et al. O significado da parentalidade e do cuidado em saúde por pais de crianças com síndrome do ZIKA congênito no Sertão da Paraíba. 2018.

HOGHUGH, Masud S.; LONG, Nicholas (Ed.). **Handbook of parenting: theory and research for practice**. Sage, 2004. LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos da metodologia científica. In: **Fundamentos da metodologia científica**. 2010. p. 320-320.

Ministério da Educação e do Desporto. (1998) Secretaria de Educação Fundamental. *Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental*. Brasília: MEC/SEF. Volumes 1, 2 e 3.

Silva JR;Furoni. A. *A paternidade socioafetiva: o afeto em detrimento da verdade biológica*. 2013.

Souza, F. H.O.; Fontella,C.. Diga, Gérard, o que é a parentalidade?*ClínicaeCultura*,. 2016. v .5, n.1, p. 107 - 120.Disponívelem:<https://seer.ufs.br/index.php/clinicaecultura/article/view/5375/490> 2Acesso em: 22 Aug.2018. (link)

STERN, Daniel N. The motherhood constellation: a unified view of parent infant psychotherapy. In: **A constelação da maternidade: o panorama da psicoterapia pais bebês**. 1997. p. 212-212.

TOMIZAWA, Guilherme; MOREIRA, Josiele Adriana. Destituição do poder familiar: punição ou garantia de direitos. 2011.

TORRES, S.O. Destituição do poder familiar. Aracaju. 2012. p. 219-222